



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO**

Lei n.º 080/05

“Dispõe sobre abertura de crédito especial para construção e melhorias de unidades habitacionais, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na vigência do Orçamento, Créditos Especiais até o limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados a **CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS**, conforme especificação abaixo:

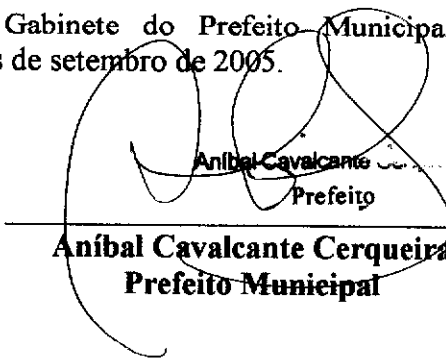
CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

08.482.0011.1.004 - 4.4.90.51.00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica indicado, como fonte de recurso, com saldo suficiente, a anulação parcial e em igual importância de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2005.


Aníbal Cavalcante
Prefeito

**Aníbal Cavalcante Cerqueira
Prefeito Municipal**